



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
(Processo Administrativo n.º 79/2022)

O Município de Uiramutã, por meio por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro, município de Uiramutã - RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2022

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único lote.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2022.

Programa de Trabalho:

04 122 2100 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Rua Cici Mota s/n - Centro, Uiramutã - RR - CEP 69350-000
Visite nosso site: www.uiramuta.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO.**
Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua Cici Mota s/n - Centro, Uiramutã – RR - CEP 69350-000
Visite nosso site: www.uiramuta.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item e percentual de desconto;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total e maior percentual de desconto.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real) .*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

Rua Cici Mota s/n - Centro, Uiramutã - RR - CEP 69350-000
Visite nosso site: www.uiramuta.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.11.2 Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;

9.11.3 Licença ambiental para realização de serviços com resíduos poluentes em validade.

9.11.4 Comprovação de local, equipamentos e pessoal capacitado.

9.12. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

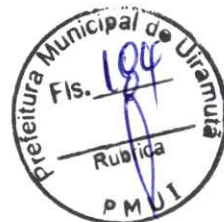
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

10.1.3. conter a indicação dos dados do licitante: telefone, e-mail, responsável, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGPIM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não manter a proposta;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2 Multa de % (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpregaouiramuta@gmail.com.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e Impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

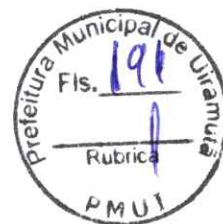
20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Uasg 980038.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

20.11.3 ANEXO III - Modelo da Proposta

Uiramutã-RR, 18 de Outubro de 2022.

RODOLFO
CARDOSO DE
MELO:73162540259

Digitally signed by RODOLFO CARDOSO DE MELO:73162540259
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=19860129000106,
serial=1, email=Rodolfo Cardoso de Melo - RFR, ou=ARCTIFY, ou=RFR,
cn=RODOLFO CARDOSO DE MELO:73162540259
Date: 2022.10.18 10:48:14 -04'00'

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro - Portaria nº 456/2022
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Uiramutã

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR., conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, em garantir a manutenção da frota de veículos que atendem aos serviços da Administração geral e para Ações de Serviços do Conselho Tutelar e demais secretarias municipais, no perímetro do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - A finalidade da contratação dos serviços especializados em mecânica de automóveis é proporcionar ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os veículos que compõem a frota desta secretaria.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aja vista que a manutenção da mecânica dos automóveis torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada veículo que necessita de manutenção.

3.4 - A Administração Municipal, tem uma demanda intensa de serviços que a referida contratação de aquisição de peças de reposição e serviços de mecânica em veículos certamente possibilitará a continuidade de execução dos serviços em todo o Município. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição e contratação, mais um objeto de ferramentas complementares para os profissionais de que atuam nessas áreas, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de peças e serviços de mecânica de veículos diversos.

3.5 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de peças e serviços de mecânica de veículos de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 As aquisições a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

5.1 - A execução de serviços de mecânica em veículos e aquisição de peças para reposição garantir a manutenção da frota de veículos que atendem a Administração municipal de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

5.2 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, e se for necessário, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados dos veículos que atendem a Administração.

5.3 - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.3.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

5.3.1.1 - Serviço de troca de óleo:

- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

5.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios
- b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- e) Substituição do filtro de ar;
- f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- j) Verificação da barra de direção;
- l) Verificação da folga dos rolamentos;
- m) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- n) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

5.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

5.4.1 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

5.4.1.1 - Serviço de mecânica em geral:

- a) sistema de lubrificação;
- b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) sistema de suspensão;
- d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) sistema diferencial;
- g) eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) sistema de freios;
- i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) serviço de refrigeração do motor.

5.4.1.2 - Serviços de mecânica específica:

- a) ar condicionado;
- b) auto elétrica;
- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

5.5 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

5.6 - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

5.7 - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

5.8 - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2022.

Programa de Trabalho:

04 122 2100 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – **SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO.**

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

6.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 - O valor total máximo estimado pela SMAD é de **R\$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais.) para pagamento de serviços de manutenção e de **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais.) para pagamento de peças de reposição, **totalizando o valor de R\$ 687.000,00** (R\$ seiscentos e oitenta e sete mil reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

7.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD em serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

8.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços solicitados;

8.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura.

8.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, (Anexo III deste Termo), devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9.2 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, (Anexo IV deste Termo).

9.3 - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:

- a) Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.

9.4 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã;

9.5 - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;

9.6 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;

9.7 - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à Contratante com o Termo de Recebimento de Serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, (Anexo V deste Termo) para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

10. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

10.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

10.2 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em plena validade.
- d) Licença ambiental para realização de serviços com resíduos poluentes em validade.
- e) Comprovação de local, equipamentos e pessoal capacitado.
- f) Comprovação de capacidade através acervo de serviços realizados conforme o objeto deste Termo de Referência.
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;

10.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

11. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

11.2 - São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
- c) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- d) Retífica de motores; e
- e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

11.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

11.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;

11.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

11.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

12.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

- a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;
- c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

12.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

13.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

13.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 - **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

13.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Equipamento de regulação e gabaritação de freios;
- e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;
- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

14.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

14.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de mecânica de veículos e fornecimento de peças será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

16.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

17.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

17.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

17.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

17.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

17.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

17.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

18.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

18.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

18.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

18.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços e peças constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

19.1 Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Uiramutã/RR, 06 de junho de 2022.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMSA			
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MODELO
1.	NUI7828	CHEVROLET SPIN	2014 / SEDAN
2.	NBA4423	L200 TRITON	2013 / CAMINHONETE
3.	NAL8205	TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE
4.	NAV3E93	CAMINHÃO	2020 / CAMINHÃO
5.	NUH8H15	CAMINHÃO	2020 / CAMINHÃO
6.	RED8G93	VAN / DUCATO	2019 / VAN-FIAT
7.	RZA1G05	CAMINHÃO ¾ / IVECO	2022 / CAMINHÃO
8.	RZD1B29	CAMINHÃO TOCO / IVECO	2022 / CAMINHÃO
9.	NAZ3678	CAÇAMBA WOLKSVAGEM	2013 / CAMINHÃO BASCULANTE
10.	-	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR	2013 /120K PATROL
11.	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA - 90 CV	2022 / TRATOR 4X4
12.	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA - 90 CV	2022 / TRATOR 4X4

Uiramutã/RR, 06 de junho de 2022.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTE DE RECURSOS:
				RP
1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	3.000 Horas	-
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva. 1º (primeira) linha.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ -	-

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMAD.	
VEÍCULOS da SMAD:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEICULO:
CONSELHO TUTELAR.	veículos tipo passeio, que atende ao Conselho Tutelar, pertencentes a SMAD e/ou locados para serviços
SEC OBRAS.	veículos tipo caminhonete, caminhões e máquinas pesadas que atendem aos serviços da Secretaria de Obras, pertencentes a SMOSP e/ou locados para serviços.

OBS: Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 06 de junho de 2022.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA ESTIMATIVA

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/ HOMEM	3.000h	R\$: 136,00	R\$ 408.000,00
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	CONJUNTO DE PEÇAS.	7%	R\$ 279.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.					R\$ 687.000,00

O valor total estimado para contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de:
R\$ 687.000,00 (cento e seiscentos e oitenta e sete mil reais).

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.**

EXERCÍCIO: **2022.**

Programa de Trabalho: 04 122 2100 2005 0000 - **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Para serviços – 3.3.90.39.00 – **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**

Para peças – 3.3.90.30.00 - **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS**

Tipo de empenho: **EMPENHO ESTIMATIVO.**

Uiramutã/RR, 06 de junho de 2022.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



**ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO.**

SOLICITAÇÃO Nº /2022.		
1. Identificação do veículo:		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
Assinatura do Contratante: (Fiscal do Contrato) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VI- TERMO DE REFERENCIA
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.
SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES DE PEÇAS E SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2022.		
1. Identificação do veículo.		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
3. Descrição das Peças/Acessórios:		
4. Descrição dos serviços a realizar:		
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
1. Identificação do veículo.				
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:	Cor:	Chassi:
2. Descrição das Peças/Acessórios:				
Item	Especificação:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total sem desconto (R\$).				
Valor do desconto (%).				
Valor total com desconto (R\$).				
3. Descrição dos serviços a realizar:				
Item	Especificação:	Quantidade de Horas (H)		
Número total de horas (H):				
Valor Total do Serviço (R\$)				
Valor total do fornecimento de peças e serviços (R\$):				
Assinatura da Contratada:				
Data:		Assinatura do responsável (Contratada).		
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).				
Data:		Assinatura do responsável (Contratante).		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Município de Uiramutã por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTE DE RECURSOS:
				RP
1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	3.000 Horas	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva. 1º (primeira) linha.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ -	
---	---	--------------------	----------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da comarca de Pacaraima - RR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO – III DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/xxxxx

ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

Dados da Empresa:

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTE DE RECURSOS:
				RP
1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	3.000 Horas	
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva. 1º (primeira) linha.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ -	

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA

CORREN

TE:

FONE(S)

:

EMAIL:

Local e data:

Assinatura do representante

Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã – RR
CNPJ: 01.612.681/0001-01